



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG

TERMO DE CONTRATO: N° 030/ GAPLS-HFAG/2019

PROCESSO: 67532.008792/2018-61

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 024/GAPLS/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 030/GAPLS-HFAG/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA
AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A
EMPRESA APOLO REFRIGERAÇÃO
LTDA-ME.**

A União, Autarquia, por intermédio do **HOSPITAL DA FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG)**, com sede na Estrada do Galeão 4101 - Ilha do Governador, CEP: 21941-353 - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n° 00.394.429/0107-69, neste ato representado(a) pelo **Brig Med Júlio César da Gama Apolinário**, nomeado conforme publicado no BCA n° 054, de 30 de março de 2016, inscrito no CPF n° 314.904.090,68, portador da Carteira de Identidade n° 406.749 COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **APOLO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.057.731/0001-52, sediada na rua Minduri, n° 239, bairro Santa Inês, CEP: 31.080-270, em Belo Horizonte – MG, Tel (31) 4109-0411 e (31) 3568-3611, e-mail apolo@apolomg.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurelio Pinheiro, portador da Carteira de Identidade n° M-5.671.255, expedida pela SSP-MG, e CPF n° 839.011.596-49, tendo em vista o que consta no Processo n° 67532.008792/2018-61 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n°

7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 24/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Manutenção Preventiva e Corretiva (sem dedicação exclusiva) nos Sistemas Centrais de Climatização e Refrigeração do ES-LS (Esquadrão de Saúde de Lagoa Santa), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS				
GRUPO 4 – ES-LS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANO (Quantidade de equipamentos vezes 12 meses)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
42	Equipamentos de 6,5 a 10,5 TR: Manutenção Preventiva em unidades Condicionadoras de Ar tipo Self Contained (conjunto). Marca: Trane.	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
43	Serviço de manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração, sob demanda, por menor valor da hora-homem , conforme especificado neste Termo de Referência.	48	R\$ 54,00	R\$ 2.592,00
44	Eventual fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, para os equipamentos de climatização (sob demanda).	8.199	R\$ 1,00	R\$ 8.199,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 14.031,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/12/2019** e **encerramento em 02/12/2020** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

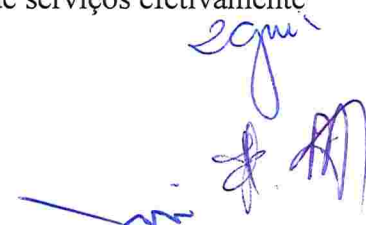
2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.031,00 (Quatorze mil e trinta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/120602

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 2 52111 05301210820040001

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000410000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços é empreitada por preço unitário e as obrigações da CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE estão previstas no Edital e seus anexos.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

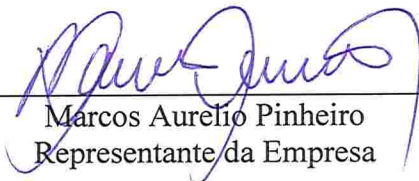
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa Santa, 02 de Dezembro de 2019.

Assinaturas dos Representantes:



Ordenador de Despesas
Marcus Vinicius de Castro Rocr.
Ten Cel Med Aer
CRM 24891



Marcos Aurelio Pinheiro
Representante da Empresa

Assinaturas das Testemunhas:



Agente de Controle Interno
WIVIANE GONÇALVES DOS ANJOS
Cap. Dent
CRO MG 25787



Fiscal do Contrato
EDUARDO LOPES DE ALMEIDA
2º Ten. OCORV. EM ALER
CORDEMAO 010701